

COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.



**EDITAL DE LICITAÇÃO 220004/CABW/2022
PAG 67102.220004/2022-59**



**MINISTÉRIO DE DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON D.C.**

IFB Nº 220004/2022

(Processo Administrativo nº 67102.220004/2022-59)

Aprovado em: 26 de Janeiro de 2022


Roberto Martire Pires Cel Av
Chefe da CABW

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a União, por meio da Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington (CABW), sediada nos Estados Unidos da América, 1701 22nd St N.W. Washington D.C 20008, realizará licitação, na modalidade *Bidding Process*, com critério de julgamento menor preço global, de acordo com as disposições deste Edital e seus anexos. O procedimento licitatório seguirá os princípios da Lei nº 8.666/1993, nos termos do art. 123 da Lei de Licitações e Contratos, e as legislações correlatas, bem como as recomendações contidas no MCA 176-1, atualizado em 31 de agosto de 2020. As propostas submetidas à CABW serão interpretadas, avaliadas e julgadas de acordo com os princípios contidos no artigo 3º da Lei nº 8.666, de 1993, relacionados à legalidade, imparcialidade, moralidade, julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório, igualdade e transparência.

Data de Abertura de envelopes:	7 de março de 2022		
Horário:	9:00h (horário da costa leste estadunidense)		
Endereço:	1701 22nd St N.W. Washington D.C 20008	Telefone:	+1(202) 518-7354
		Fax:	+1(202) 483-4684
		E-mail:	chf.dlc.cabw@fab.mil.br
Credenciamento:	7 de março de 2022		
Horário:	9:00h (horário da costa leste estadunidense)		



Sumário

1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:.....	4
2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA.....	4
3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO.....	5
4. DO OBJETO.....	6
5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	6
6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO.....	6
7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO.....	7
8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01).....	8
9. DA PROPOSTA (ENVELOPE 02).....	11
10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES.....	13
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....	14
12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.....	16
13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.....	16
14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	16
15. DO TERMO DE CONTRATO.....	16
16. DO REAJUSTE.....	17
17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	17
18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.....	17
19. DO PAGAMENTO.....	17
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO CERTAME.....	17
21. DA IMPUGNAÇÃO.....	18
22. SUBCONTRATAÇÃO.....	18
23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	19
24. ANEXOS.....	20



1. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS:

1.1. Até às 9:00 horas, do dia 7 de março de 2022, no endereço 1701 22nd St N.W. Washington D.C 20008, para entrega dos Envelopes n. 01, com os documentos de habilitação, e n. 02, com a proposta, além das declarações complementares.

2. HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

2.1. Às 9:00 horas, do dia 7 de março de 2022, no salão nobre da CABW, localizado no endereço 1701 22nd St N.W. Washington D.C 20008, terá início a sessão, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.

2.2. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
**MINISTÉRIO DE DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON
D.C.**
IFB Nº 220004/ 2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

ENVELOPE Nº 2
PROPOSTA
**MINISTÉRIO DE DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON
D.C.**
IFB Nº 220004/2022
(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)

2.3. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los através de serviço postal ou outro meio similar de entrega com capacidade de rastreabilidade e comprovação de recebimento, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado neste Edital e conter os dois



envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.

2.4. O ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO e o ENVELOPE Nº 02 — PROPOSTA DE PREÇO devem, necessariamente, ser inseridos em um envelope maior, que por sua vez deverá ser selado e endereçado à COMISSÃO DE LICITAÇÃO. O nome e o endereço do licitante deverão estar aparentes no canto superior esquerdo do envelope contendo o número da licitação, a data e horário da sessão pública, conforme o seguinte modelo:

A/C COMISSÃO DE LICITAÇÃO – IFB # 220004/BACW/2022
COMISSÃO AERONÁUTICA BRASILEIRA EM WASHINGTON
1701 22nd Street N.W. Washington, DC 20008
SESSÃO NO DIA 7 DE MARÇO DE 2022 às 9:00h
(Hora da Costa Leste dos EUA)
NOME DA EMPRESA

2.5. É desejável que os licitantes informem o número de rastreamento de seus envelopes à COMISSÃO DE LICITAÇÃO através do e-mail chf.dlc.cabw@fab.mil.br antes do horário de início da sessão pública.

2.6. Envelopes atrasados a serem entregues à COMISSÃO DE LICITAÇÃO devido a problemas de entrega ou identificação inadequada não serão considerados.

2.7. A CABW não se responsabiliza por erros devidos à imprópria identificação de envelopes.

2.8. Se o envelope for enviado por Serviço Postal, o licitante deverá incluir o número do Edital de Licitação na parte externa do envelope, assim o pacote pode ser identificado quando chegar à CABW. (obs. Algumas empresas de Serviço Postal permitem a inclusão do número da licitação no campo REFERÊNCIA).

2.9. Envelopes também podem ser entregues em mãos para a COMISSÃO DE LICITAÇÃO no início da sessão pública.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas.



3.2. A não apresentação de quaisquer dos documentos de registro ou a apresentação incorreta dos documentos, não prejudica a participação do licitante. Entretanto, isto irá impedir o seu representante de expressar uma opinião em nome da empresa/consórcio.

3.3. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

4. DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de 02 (duas) aeronaves modelo A330- 200, FABRICADA EM DATA POSTERIOR A 01 DE JANEIRO DE 2014, COMPATÍVEL COM A CONVERSÃO PARA A VERSÃO MILITAR DE REABASTECIMENTO EM VOO A330 MRTT, conforme especificado no PROJETO BÁSICO e seus anexos, em atendimento ao ROP EMAER 118, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

4.2. A licitação será realizada em lote único, conforme Projeto Básico 001/CELOG/2022. As aeronaves têm que ser "sisterships", ou seja, similares em todos os equipamentos e configuração, previstos no Projeto Básico nº 001/CELOG/2022.

4.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

4.4. As aeronaves deverão ser entregues de acordo com as condições estabelecidas Projeto básico 001/CELOG/2022, com destaque ao anexo 02 – Entrega e Recebimento das Aeronaves.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/120090

Fonte: Fundo Aeronáutico

Programa de Trabalho: 05 151 6012 15XX 0001

Elemento de Despesa: 449052

6. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Empresas interessadas, registradas com a CABW ou não, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação podem participar deste processo licitatório, conforme previsto no respectivo ato que o estabeleceu.

6.2. Poderão participar desta licitação empresas reunidas em consórcio, deste que estejam devidamente enquadradas no que preceitua o item 7 deste Edital.

6.3. Empresas que se encontrem nas condições abaixo discriminadas não poderão participar deste processo licitatório:

6.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos com o Governo Brasileiro, na forma da legislação vigente;

6.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

6.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.3.4. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

6.3.5. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, quando atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).



6.4. Como condição de participação, a licitante deverá encaminhar no envelope de habilitação as seguintes declarações:

6.4.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e em seus anexos;

6.4.2. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

6.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

6.4.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

6.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

7.1. Em se tratando de consórcio, a participação fica condicionada, além das exigências contidas neste Edital, ao atendimento das condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/1993 e dos seguintes requisitos:

7.1.1. não haverá limite de número máximo de participantes, para constituição do consórcio;

7.1.2. apresentação, por cada uma das sociedades consorciadas, dos respectivos documentos de qualificação exigidos neste Edital, exceto quando o próprio edital expressamente permitir a entrega do documento por apenas um dos membros do consórcio;

7.1.3. inclusão, no ENVELOPE 1, do instrumento de compromisso de constituição de consórcio, o Termo de Compromisso Público ou particular, subscrito pelas consorciadas, por meio de seus representantes legais investidos de poderes para praticar o ato, com o devido reconhecimento de suas firmas em cartório, definindo a participação de cada empresa no consórcio, contendo ao menos:

7.1.3.1. o nome do consórcio;

7.1.3.2. o endereço do consórcio;

7.1.3.3. as empresas participantes;

7.1.3.4. a empresa líder;

7.1.3.5. a duração do consórcio, que deve ser em tempo igual ou maior que as vigências de todas as cláusulas do contrato;

7.1.3.6. forma de administração do consórcio;

7.1.3.7. forma de repartição das futuras despesas e resultados;

7.1.3.8. modo de deliberação dos interesses comuns.

7.1.3.9. indicação, no instrumento de constituição de consórcio, da empresa líder do consórcio;

7.1.3.10. caso haja consórcio formado com a participação de sociedades brasileiras, a liderança será, necessariamente, incumbida a elas.

7.1.4. Indicação do percentual de participação de cada consorciado, atendendo integralmente às prescrições do art. 33 da Lei nº 8.666/93;

7.1.5. Vedação à participação de uma mesma empresa (incluindo suas coligadas, controladas, controladoras ou outra sociedade sob controle comum) ou de um mesmo fundo de investimento



(incluindo seus gestores) em mais de um consórcio, bem como de qualquer outro arranjo empresarial que resulte na apresentação de mais de uma proposta por parte de uma mesma sociedade ou fundo de investimento.

7.2. As sociedades integrantes do consórcio serão solidariamente responsáveis, perante o poder público, pelos atos praticados no âmbito do consórcio ou do compromisso de sua constituição, tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato, caso o licitante seja declarado vencedor.

7.3. O licitante vencedor deverá promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio na junta comercial competente, conforme previsto neste edital, considerando que as participações permaneçam idênticas àquelas constantes do instrumento de constituição do consórcio, quanto à composição de seu capital social.

7.4. Não serão admitidas a inclusão, a substituição, a retirada ou a exclusão de consorciados, até a data de assinatura do contrato.

7.5. A desclassificação ou a inabilitação de qualquer consorciado acarretará a desclassificação ou a inabilitação automática do consórcio da presente licitação.

7.6. As exigências de comprovação de qualificação técnica e qualificação técnico-profissional deverão ser atendidas pelo consórcio, na forma do preconizada no edital.

7.7. No caso de aplicação de sanção administrativa, relativas às obrigações assumidas em virtude da participação na licitação, a responsabilidade solidária dos consorciados cessará:

7.7.1. no caso de o consórcio ter sido sagrado o licitante vencedor, após a data de assinatura do contrato;

7.7.2. no caso de o consórcio não ter sido vencedor do certame, em até 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do contrato.

7.8. A alteração da constituição ou composição do consórcio vencedor durante a execução contratual, para resguardar situações excepcionais em que o interesse público recomendar a alteração, estará condicionada à comprovação cumulativa dos seguintes requisitos:

7.8.1. que haja comprovação por parte do consórcio de fatos supervenientes, ocorridos após a assinatura do contrato, justificando a alteração;

7.8.2. que o consórcio permaneça cumprindo todos os requisitos exigidos à época da habilitação na licitação, nos termos deste edital;

7.8.3. que os novos percentuais de participação das empresas na composição do consórcio não prejudiquem a execução do objeto contratado, nem constituam burla ao procedimento licitatório;

7.8.4. a existência de decisão motivada da Administração, que esclareça e acate as razões da alteração e reconheça quais são os fatos novos, não existentes à época da licitação, que ensejam o deferimento do pedido de alteração após a adjudicação do objeto;

7.8.5. existência de manifestação no sentido de que a nova composição do consórcio teria, à época da licitação, condições de se sagrar, sozinha, vencedora do certame;

7.8.6. análise jurídica do feito.

8. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01)

8.1. Toda a documentação referente à habilitação deverá ser apresentada em **INGLÊS**. Documentos emitidos em idioma diverso, que não o inglês, deverão apresentar traduções certificadas e notorizadas.



- 8.2. No envelope que contém a documentação de habilitação, o licitante deve apresentar os dados de identificação do representante legal.
- 8.3. No FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO, o licitante deverá indicar, ao menos, as seguintes informações:
- 8.3.1. razão social da empresa/consórcio;
 - 8.3.2. endereço completo da licitante;
 - 8.3.3. nome completo de seu representante legal;
 - 8.3.4. procuração do representante legal;
 - 8.3.5. número do documento de identificação do representante legal (ex.: número do documento de identidade do Registro Geral, número da Carteira Nacional de Habilitação, número do Passaporte, ou qualquer outro documento de identificação com foto, emitido pelo Governo);
 - 8.3.6. endereço do representante legal.
- 8.4. Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos no ENVELOPE 01 para sua habilitação jurídica:
- 8.4.1. apresentar comprovação do Número de Identificação Fiscal Federal da Empresa (Ex.: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, *Federal Identification Number - FEIN, Tax ID Number – TIN*);
 - 8.4.2. apresentar Licença Comercial Básica ou outra evidência de autorização competente para operar na jurisdição emitida pela Agência do Governo pertinente;
 - 8.4.3. apresentar os seguintes documentos da empresa: Certificado de Incorporação ou Certificado de Formação, ou Artigos de Incorporação, ou Artigos de Organização, ou outros documentos organizacionais similares;
 - 8.4.4. para as empresas brasileiras, os documentos constantes dos subitens anteriores serão substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com datas válidas ou os documentos prescritos nos artigos 27 a 32 da Lei 8.666/93.
 - 8.4.4.1. Caso a empresa estrangeira possua cadastro no SICAF, o sistema poderá ser consultado para fins de habilitação jurídica.
- 8.5. Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos no ENVELOPE 01 para sua habilitação técnica:
- 8.5.1. Será admitida a composição de consórcio, visando ao atendimento dos requisitos de qualificação técnica de acordo com o art. 33 da Lei 8.666/93;
 - 8.5.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação que trata este subitem, os atestados deverão dzer respeito a contratos executados com, pelo menos, umas das características abaixo:
 - 8.5.2.1. Fornecimento ou venda de ao menos uma aeronave de porte similar ou superior; ou
 - 8.5.2.2. Ter posse ou contrato de arrendamento com opção de compra de, ao menos, duas aeronaves de porte similar ou superior.
 - 8.5.3. Em caso de consórcio, a documentação de Qualificação Técnica das CONSORCIADAS deverá refletir a responsabilidade de cada uma, conforme descrito no compromisso de constituição do Consórcio.
 - 8.5.4. Comprovação de que possui certificação por autoridade aeronáutica competente, conforme FAR 145, EASA PART 145, RBAC 145 ou normativa equivalente, para atendimento de aeronave



similiar ao objeto licitado no aeródromo de apresentação das aeronaves e em SBGL/GIG. Caso a licitante não possua tal certificação, deverá apresentar declaração de que efetivará a contratação de empresa com a referida certificação para cumprimento dos procedimentos de entrega e de recebimento das aeronaves, caso seja a vencedora do certame, ou apresentar instrumento de acordo comercial com empresa subcontratada, detentora das certificações já citadas, para suporte das atividades de entrega e de recebimento das aeronaves

8.6. Além dos documentos citados, deverão ser inseridas no ENVELOPE 01 as declarações constantes do item 6.4 e os critérios aplicáveis descritos no item 18 do Projeto Básico 001/CELOG/2022. No caso de consórcio, deverá ser incluído o documento previsto no subitem 7.1.3.

8.7. Todas as páginas que compõe o ENVELOPE 01 deverão estar numeradas e rubricadas pelo representante legalmente credenciado sem rasuras ou correções.

8.8. O conteúdo do ENVELOPE 01 deverá ser digitalizado e apresentado, também, em mídia digital, no formato PDF. Os arquivos digitais deverão ser inseridos no ENVELOPE 01 por meio de CD-ROM ou PENDRIVE.

8.8.1. Caso haja divergência entre os documentos digitalizados e os físicos, apenas os documentos impressos serão considerados para fins de habilitação da empresa.

8.9. Caso a documentação apresentada possua data de validade, os documentos deverão estar válidos.

8.10. Os documentos devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.11. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.12. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF ou Número de Identificação Fiscal Federal da Empresa diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.12.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12.2. No caso de empresas brasileiras, serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

8.14. Os licitantes devem apresentar os seguintes documentos no ENVELOPE 01 para sua habilitação econômico-financeira:

8.14.1. Declaração acerca disponibilidade financeira da empresa firmada pelo representante legal da empresa;

8.14.2. Consulta DUNS & BRADSTREET demonstrando o histórico da empresa (esta consulta poderá ser realizada pela CABW)

8.14.3. Documentação complementar hábil a demonstrar a situação financeira da empresa, tais como declaração de instituição financeira, declaração de fornecedores e/ou clientes, etc.

8.14.4. Declaração de que tem a capacidade de receber o pagamento em dolares americanos no sistema bancário norte-americano (EUA).



- 8.14.5. Declaração de que tem capacidade de obter e apresentar a garantia financeira, dentro do prazo previsto no instrumento contratual.

9. DA PROPOSTA (ENVELOPE 02)

9.1. A proposta de preço, apresentada no ENVELOPE 02, que deverá ser redigida em INGLÊS, apresentada em dólares norte-americanos, deve ser clara, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada e assinada, com todas as páginas rubricadas pelo representante da licitante, devendo conter:

9.1.1. a razão social e CNPJ da licitante;

9.1.2. descrição do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos;

9.1.3. preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em dólar, de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Proposta de Preços anexo ao Edital;

9.1.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

9.1.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto e todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

9.1.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

9.1.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.

9.1.4. Cronograma físico-financeiro, conforme anexo 3 ao Projeto Básico 001/CELOG/2022;

9.1.4.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico;

9.2. Para fins de análise da proposta, será observado o atendimento aos seguintes requisitos do objeto:

9.2.1. Caso a aeronave ofertada seja objeto de um contrato de *leasing* com opção de compra, deverá ser apresentado o instrumento contratual firmado com o *lessor*, demonstrando a possibilidade de transferência da propriedade no momento da assinatura do contrato, bem como a anuência do *lessor* acerca da venda da aeronave.

9.2.2. Verificar condições inseridas no Projeto Básico e no Anexo 1 – Especificação Técnica das Aeronaves. A não comprovação dos requisitos será objeto de desclassificação das propostas.

9.2.3. A licitante deverá ser obrigatoriamente a proprietária ou possuir competência para negociar a aeronave em nome da proprietária da aeronave (representante/procuração) no momento da assinatura do contrato, devendo comprovar sua propriedade ou documento que assegure que será a proprietária para fins de assinatura do termo de contrato com a Administração;

9.3. Custos identificados como financiamento ou outros termos não especificados não serão aceitos na proposta de preço.



- 9.4. As alíquotas de impostos citados pela licitante não podem exercer os limites estabelecidos pela legislação fiscal aplicável.
- 9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 9.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar à Comissão de Licitações ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 9.9. Sob nenhuma circunstância deve o conteúdo das propostas submetidas ser alterado, nem no que se refere a preços, nem quaisquer outros termos ou condições que impliquem em qualquer alteração à proposta original. Exceções são permitidas apenas quando estas forem alterações formais, destinadas a resolver erros materiais, sem que haja qualquer alteração substancial do conteúdo ou dos referidos termos e condições, e desde que elas não venham a causar qualquer impacto adverso para os outros licitantes.
- 9.9.1. As alterações abordadas no item acima devem ser apresentadas à Comissão de Licitação para revisão.
- 9.9.2. A Comissão de Licitação poderá proceder com a correção dos erros discriminados, ou poderá requerer que o Licitante submeta uma proposta corrigida.
- 9.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 9.11.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 9.12. Nenhuma reclamação no que diz respeito às propostas será aceita depois de devidamente registradas na Ata da reunião de licitação. Após a qualificação, não é possível retirar uma proposta, a não ser por causas decorrentes de fatos supervenientes aceitos pela Comissão.
- 9.13. A Proposta de Preço deverá ser elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo III deste Edital.
- 9.14. O conteúdo do ENVELOPE 02 deverá ser digitalizado e apresentado, também, em mídia digital, no formato PDF. Os arquivos digitais deverão ser inseridos no ENVELOPE 02 por meio de CD-ROM ou PENDRIVE.
- 9.14.1. Caso haja divergência entre os documentos digitalizados e os físicos, apenas os documentos impressos serão considerados para fins de julgamento da proposta da empresa.



9.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área especializada no objeto.

10. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, a Comissão Especial de Licitações receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01, documentação de habilitação e declarações complementares, e nº 02, proposta de preços, e procederá à abertura da licitação.

10.1.1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente participarão deles ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.

10.2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.

10.3. A seguir, serão identificados os licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 - Documentos de Habilitação.

10.3.1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes, e consultado o SICAF, se for o caso.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, nos termos do subitem 6.3 deste Edital.

10.5. Será considerado inabilitado o licitante que:

10.5.1. não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ou não comprovar sua habilitação por meio do SICAF;

10.5.2. incluir a proposta de preços no Envelope nº 01.

10.6. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

10.7. Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso.

10.8. Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços dos licitantes habilitados serão abertos, na mesma sessão, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal.

10.8.1. Não ocorrendo a desistência expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços serão rubricados pelos licitantes presentes ao ato e mantidos invioláveis até a posterior abertura.

10.8.2. Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



10.9. As propostas de preços dos licitantes habilitados serão então julgadas, conforme item 11 deste Instrumento Convocatório.

10.10. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitações poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

10.11. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.

10.12. A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial e no site da CABW, bem como através do recebimento da Ata de Licitação no e-mail do representante legal da licitante, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. O critério de julgamento será o menor preço global.

11.2. Na data da abertura do ENVELOPE 02 contendo as propostas, serão rubricados os documentos pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das entidades licitantes. A Comissão, caso julgue necessário, poderá suspender a reunião para análise das mesmas.

11.3. A Comissão de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

11.4. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.

11.5. As propostas serão classificadas em ordem crescente de preços propostos.

11.5.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

11.5.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.5.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos; e

11.5.1.3. sorteio público, em data e horário estabelecido pela Administração, para o qual todos os licitantes serão convocados.

11.6. Será desclassificada a proposta que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.6.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.6.2. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

11.6.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

11.7. Será desclassificada a proposta que:



- 11.7.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 11.7.2. contiver vício insanável ou ilegalidade;
- 11.7.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no projeto básico ou anexos;
- 11.7.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 11.7.4.1. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 11.7.4.2. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 11.8. Quando todos os licitantes forem desclassificados, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
- 11.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 11.10. Será facultado ao licitante o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.
- 11.11. Se a proposta de preço não for aceitável, a Comissão de Licitação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 11.12. Erros formais no preenchimento da proposta não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.
- 11.13. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a análise das propostas ou realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Comissão de Licitação deverá informar a todos os licitantes uma data e hora para realização de uma nova reunião e a ocorrência será registrada em ata. Todos os documentos das propostas já rubricados permanecerão com a Comissão até a conclusão da fase de julgamento das propostas.
- 11.14. Do julgamento das propostas e da classificação, será dada ciência aos licitantes para apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis. Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no mesmo prazo.
- 11.15. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, a Comissão de Licitação encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente e, após, adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor.
- 11.16. A intimação do resultado final do julgamento das propostas será feita mediante publicação na imprensa oficial e no site da CABW e da FAB, bem como através do recebimento da Ata de Licitação no e-mail do representante legal da licitante, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
- 11.17. O resultado do certame será divulgado no site da CABW e da FAB.



12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de licitantes e julgamento das propostas observará o disposto no art. 109, § 4º, da Lei 8.666, de 1993.
- 12.2. Após cada fase da licitação, os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados, pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- 12.3. O recurso da decisão que habilitar ou inabilitar licitantes e que julgar as propostas terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos interpostos, eficácia suspensiva.
- 12.4. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Aeronáutica Brasileira em Washington, instalada no endereço 1701 22nd St N.W. Washington D.C 20008.
- 12.5. O recurso será dirigido ao Chefe da CABW, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.
- 12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 13.1. Encerrada a fase de julgamento das propostas e após transcurso do prazo recursal, o processo de licitação será apresentado à autoridade competente, que procederá a homologação do certame, restituindo à Comissão, responsável pela adjudicação do objeto à licitante detentora da proposta de menor preço que atenda a todos os requisitos do Edital.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 14.1. Será exigida garantia de execução, conforme regramento previsto no Projeto Básico e na Cláusula Sétima Termo de Contrato, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.
- 14.2. A liberação da garantia de execução se dará no término da vigência do contrato ou após a liberação pela Contratante, mediante documento que ateste a completa execução do contrato.

15. DO TERMO DE CONTRATO

- 15.1. Após o encerramento do procedimento licitatório e declarado o vencedor, em sendo realizada a contratação, será firmado o Termo de Contrato.
- 15.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, preferencialmente por meio eletrônico, ou mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos arts. 57, §1º e 79, §5º, da Lei nº 8.666/93.





15.4.1. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público do Brasil, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.5. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16. DO REAJUSTE

16.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta consta do Anexo II deste Edital.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico e no Termo de Contrato, cuja minuta consta dos Anexos I e II deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada, no contrato firmado e no Projeto Básico.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Contrato, cuja minuta segue anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS RELATIVAS AO CERTAME

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não mantiver a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do licitante;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



- 20.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, quando cabível.
- 20.12. O processo administrativo de apuração, que poderá culminar na aplicação de sanções administrativas, seguirá os procedimentos definidos na ICA (Instrução do Comando da Aeronáutica) 12-23/2019.
- 20.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO

- 21.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante esta Administração, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, pelas falhas ou irregularidades que viciariam este Edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 21.2. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 21.3. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666, de 1993, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da referida Lei.
- 21.4. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail chf.dlc.cabw@fab.mil.br, pelo fax (202) 483 4684, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço 1701 22nd St N.W. Washington, D.C. 20008, na Divisão de Licitações e Contratos.

22. SUBCONTRATAÇÃO

- 22.1. É vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.
- 22.2. Compõe a parcela principal da obrigação o fornecimento da aeronave.
- 22.3. Os casos permitidos previstos estão elencados no item 9 do Projeto Básico, Anexo I do Edital.



23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Os pedidos de esclarecimento decorrentes das disposições deste Edital de Licitação podem ser objeto de consulta, por escrito à Comissão de Licitação, responsável por este processo de licitação, até 48 horas antes da entrega das propostas.

23.2. Todas as perguntas serão consolidadas e respondidas por escrito após decorrido o prazo para a consulta. A comunicação será publicada pela Comissão de Licitação e transmitida às partes interessadas que forneceram um endereço de e-mail.

23.3. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

23.7. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.

23.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.10. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

23.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



23.15. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

23.16. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço 1701 22nd St N.W. Washington, D.C. 20008, onde poderá ser lido e/ou obtido, nos dias úteis, no horário das 08:30 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 15:00 horas (horário da Costa Leste dos EUA), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

23.17. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o do Tribunal Distrital dos Estados Unidos em Washington, DC, com exclusão de qualquer outro. Os atos relacionados à presente contratação deverão ser interpretados de acordo com os princípios da Lei brasileira nº 8.666/1993 e demais normativos da República Federativa do Brasil aplicáveis, sendo regidos, ainda, em conformidade com as leis do Distrito de Columbia.

23.18. O idioma oficial da contratação pretendida, para fins de documentação, correspondência e quaisquer outros interesses, será o inglês.

24. ANEXOS

24.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.1.1. ANEXO I – Projeto Básico 001/CELOG/2022 e seus anexos;

24.1.2. ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato;

24.1.3. ANEXO III – Modelo de Proposta;

24.1.4. ANEXO IV – Modelo de declaração de ciência e concordância o Edital e seus anexos;

24.1.5. ANEXO V – Modelo de declaração de inexistência de fatos superveniente impeditivo da habilitação;

24.1.6. ANEXO VI – Modelo de declaração de elaboração independente da proposta.

Washington, DC, 25 DE JANEIRO DE 2022.

LEANDRO LUIZ DA SILVA
VELOSO:05217669748

Digitally signed by LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO:05217669748
DN: c=BR, o=CP Brasil, ou=presencial, ou=34028315000103, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil, ou=ARCORBEIOS, ou=RECEITA FEDERAL, ou=LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO:05217669748
Date: 2022.01.27 10:11:05 -05'00'

LEANDRO LUIZ DA SILVA VELOSO Ten Cel Int

Presidente da Comissão Especial de Licitações da CABW

Revisado por: VALDINEI FAGUNDES DE SOUZA:03759238610 Digitally signed by VALDINEI FAGUNDES DE SOUZA:03759238610
Date: 2022.01.27 09:59:15 -05'00'

VALDINEI FAGUNDES DE SOUZA Ten Cel Int

Agente de Controle Interno da CABW

Aprovado por:



ROBERTO MARTIRE PIRES Cel Av
Chefe da CABW